

PREFEITURA DE SÃO JOÃO

Lei nº 907 de 16 de agosto de 2011.

Altera o artigo 2º e inciso I da Lei Municipal nº 843/2007 que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faz saber que converteu o Projeto de Lei nº 07/2011, na seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Alterada a redação do artigo 2º e inciso I, da Lei Municipal nº 843/2007 de 18 de maio de 2007, que criou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º fica constituído por 11(onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I) dois representantes do Poder executivo Municipal, dos quais pelo menos um da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo chefe do Poder;

II)....."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, 16 de agosto de 2011.


Pedro Antonio Vilela Barbosa

Prefeito

